



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.295, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.991.-

"Dispõe sobre criação de cargos públicos e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca/ de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam criados 10 cargos públicos de médico - Provimento em / Comissão - Referência 10 e, 10 cargos públicos de dentista - Provimento em Comissão - Referência 10, que passam a fazer / parte do quadro de pessoal - Anexo II - da Lei Municipal nº 1.218 de 02 de julho de 1.990.-

**Artigo 2º** - As atribuições dos cargos serão definidas através de ato do Executivo.-

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.-

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com / seus efeitos vigentes a partir do dia 1º de novembro de / 1.991, revogadas as disposições em contrário, especialmente/ a Lei nº 1.278 de 1º de agosto de 1.991.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 24 dias do mês de outubro de 1.991.-

**WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

**ALCIR DO VALLE PEREIRA**  
Secretário Administrativo